Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

C. G. C. 46 151 718/0001-80

GABINETE DO PREFEITO

12

LEI Nº 1.950, DE 09 DE SETEMBRO DE 1.980

APROVA PROJETO CIVIL DE CONSTRUÇÃO DE PONTILHÃO SOBRE OS TRILHOS DA ESTRADA DE FERRO NOROESTE DO BRASIL, NA LIGAÇÃO COM A AVENIDA 9 DE JULHO, DESTA CIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, ODEYR RAMOS, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º — Fica aprovado o projeto civil anexo, para construção de pontilhão sobre os trilhos da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, na ligação com a Avenida 9 de Julho, entre os Jardins Stábile e Novo Stábile, desta cidade, que, rubricado pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito Municipal, passa a fazer parte integrante desta lei.

ARTIGO 2º — Para atendimento das despesas decorrentes da construção objeto do artigo anterior, fica autorizada a abertura, no Serviço de Finanças - Setor de Contabilidade, do crédito especial de Cr$ 2.400.000,00 (DOIS MILHÕES E QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS), que será coberto com recurso proveniente de auxílio de igual importância, concedido pelo Departamento de Edifícios e Obras Públicas - Secretaria de Obras e do Meio Ambiente, na forma da Lei Municipal nº 1.935, de 21 de junho de 1.980.

ARTIGO 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos nove de setembro de mil novecentos e oitenta.

Odeyr Ramos

(ODEYR RAMOS)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos nove de setembro de mil novecentos e oitenta, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A P Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração e Expediente